



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV n° 3062 de 03 de junho de 2019

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 3062 de 03/06/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: CIZA CARLA FERREIRA NOGUEIRA.
Processo: 4385/2019 – Fundo Municipal de Turismo.
Objeto: Contratação de Apresentação artística, Show do “Dj Mariño”, dia 06 de Junho de 2019, evento Festa do Tomate.
Valor: R\$ 500,00
Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Empresa: MARS PRODUÇÕES EVENTOS E MARKETING LTDA.
Processo: 4448/2019 – Fundo Municipal de Turismo.
Objeto: Contratação de Apresentação artística, Show da Banda “Alma de Borracha”, dia 08 de Junho de 2019, evento Festa do Tomate.
Valor: R\$ 2.000,00
Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3062 de 03/06/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n° 3776/2013

Empresa: O. C. TINTAS E FERRAGENS LTDA.
Processo: 4644/2019 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Aquisição de Material Elétrico.
Valor: R\$ 453,70
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n° 3776/2013

Empresa: LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS.
Processo: 4644/2019 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Aquisição de Material Elétrico.
Valor: R\$ 110,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n° 3776/2013

DECRETO LEGISLATIVO N° 607 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: **AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES (MENCIONA À CIDADE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO).**

AUTOR: **MESA DIRETORA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, em caráter oficial, composta pelos Vereadores Aroldo Rodrigues Orém, Heliomar Velloso Nascimento e Valmir dos Santos Fernandes.

Art. 2° - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 10 de junho e término no dia 14 de junho de 2019.

Art. 3° - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Resolução n° 114, de 27 de março de 2002, a título indenizatório.

Art. 4° - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 03 de junho de 2019.

Juliano Balbino de Melo
Presidente

Leonardo Gomes Costa
1° Secretário-INTERINO

Denilson da Costa Nogueira
2° Secretário-INTERINO

DECRETO LEGISLATIVO N° 608, DE 03 DE JUNHO de 2019.

EMENTA: **Decreta Ponto Facultativo na sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes, nos dias 06 e 07 de junho de 2019.**

AUTOR: **MESA DIRETORA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Será facultativo o “Ponto” na sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes, nos dias 06 (quinta-feira) e 07 (sexta-feira) de junho de 2019, em virtude da abertura Oficial do Evento Festa do Tomate 2019 no dia 06 de junho (quinta-feira).

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 03 de junho de 2019.

Juliano Balbino de Melo
Presidente

Heliomar Velloso Nascimento
1° Secretário

Leonardo Gomes Costa
2° Secretário

ATA DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO

PROCESSO N.º 1905/2019

T. P. n° 004/2019

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 13hs, na sala de reuniões desta Prefeitura, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Exm.º Sr.º Prefeito Municipal EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO, através da portaria n.º 215/2019-GP, de 02 de abril de 2019.

A Comissão Permanente de Licitações foi formada pelos seguintes componentes: Arthur Jose Cancio Martins (Coordenador de Pregão), Raquel Crisner dos Santos Silva (Agente Administrativo) e Luis Antonio Duarte Pereira (Diretor da Divisão de Projetos), para efetuar a **RETIFICAÇÃO** do julgamento da licitação destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA NA GRANJA CALIFÓRNIA**, conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com Memorial descritivo e Cronograma físico-financeiro.

De acordo com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos e conforme decisão na ata de realização da sessão de abertura das propostas no dia 12 de abril de 2019, onde a empresa vencedora solicitou o benefício da Lei 123/2006, alterando a classificação final para a empresa **CJC 2007 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, diante dos fatos expostos fica retificado o valor total para **R\$ 1.674.385,41 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e o presidente lavrou a presente Ata que foi lida por todos e achada justa e conforme.

Paty do Alferes, 03 de junho de 2019.

ARTHUR JOSE CANCIO MARTINS
Presidente

RAQUEL CRISNER DOS SANTOS SILVA
Membro

LUIS ANTONIO DUARTE PEREIRA
Membro



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico:ANA PAULA CUNHA DE OLIVEIRA-Secretário de Cultura:CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretária de Educação: EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-Secretária de Fazenda: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA -Secretário de Planejamento e Gestão:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: Sem titular da pasta - Consultor Jurídico: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA - Vereadores:AROLDO RODRIGUES ORÉM, UBERLIE DA SILVA MACHADO , RICARDO ESTEVAM REZENDE , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-Diretora Financeira:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Secretária Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Assessoria de Controle Interno:SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO N° 033/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 4107/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o benefício de aposentadoria voluntária integral por idade e contribuição a servidora **JOSILANE PROENÇA DE AZEVEDO MEDEIROS**, no cargo de Professor "A" IV Padrão 10 matrícula nº 073/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto na regra Transitória 3 – Art. 3º da EC.47, sem cálculo da média, COM PARIDADE a contar do dia 01 de junho de 2019, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, da Lei Municipal 2542 de 15 de março de 2019 - Art. 1º Anexo IV do Decreto nº 5663 de 19 de março de 2019; Art. 37 Incisos I,II,III: Parágrafo único inciso III da Lei Municipal 1077/2004..	1.919,65
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 36%	691,07
Adicional Art.44 - PFA	Art.44, da Lei 1.077/04 = 12%	199,62
Adicional Art.67- III - PFA	Art. 67, Inciso III da Lei 1.077/04= 50%	831,75
Adicional Art 67- IV - PFA	Art. 67, Inciso IV da Lei 1.077/04 = 2%	33,27
VALOR TOTAL	Art. 36º, Inciso I, alínea "c", da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 3º EC 47- Com paridade.	3675,36

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos em 01 de junho de 2019.

Paty do Alferes, 30 de maio de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO N° 034/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 4195/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o benefício de aposentadoria voluntária por contribuição e idade ao servidor **HAMILTON DA SILVA SOBREIRA**, Operador de Máquinas Pesadas "H", matrícula nº 253/01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo por fundamento o disposto na Regra Transitória 3 - Art. 3º da EC 47, sem cálculo da média, com proventos integrais COM PARIDADE a contar do dia 06 de junho de 2019, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, da Lei Municipal 2542 de 15 de março de 2019 - Art. 1º Anexo IV do Decreto nº 5663 de 19 de março de 2019.	2.110,68
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 –27%	569,88
VALOR TOTAL	Art. 36º, Inciso I, alínea "c", da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 3º EC 47- Com paridade.	2.680,56

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos em 06 de junho de 2019.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 108/2019

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO N° 035/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo n° 3443/2019

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade à servidora **ALBA MARIA FERNANDES PEREIRA**, no cargo de Merendeira “D”, matrícula n° 792/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 40,§§ 3° e 17 c/cArt. 40 § 1°, III, alínea “b”, da CRFB/88 (redação dada pela EC n° 41/03), ou seja, SEM PARIDADE e pela MÉDIA, a contar de 01 de junho de 2019, na percentagem de 54,402 % incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

MÉDIA INTEGRAL= R\$ 1.141,66
9848/10950 = PERCENTAGEM= 54,402%
PROPORCIONALIDADE = R\$ 628,66
VALOR DO PROVENTO = R\$ 998,00

Art. 2° - Este Ato produz seus efeitos em 01 de junho de 2019.

Paty do Alferes, 31 de maio de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N.º 105/2019

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o **Contrato n.º 105/2019**, celebrado com a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, tendo como objeto o fornecimento de software Audatex, para ornamentação eletrônica de peças e mão de obra de veículos, para atendimento de toda frota municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, no valor mensal estimado de R\$ 865,80 (oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 10.389,60 (Dez mil, trescentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 27 de Maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERANARDES NETO
Prefeito Municipal

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato n° 108/2019**, celebrado com FEMININA CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER LTDA tendo como objeto a realização de exames e procedimentos por ultrassonografia para atendimento aos pacientes do SUS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, no valor mensal estimado de R\$ 11.900,00 (Onze mil, e novecentos reais), perfazendo um total geral de R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil, e quatrocentos reais), tendo prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 31 de Maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 126/2019

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n° 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dicrj/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa RIO TRUCK DIESEL EIRELI, estabelecida à Rua Itabira, n.º251 – Bras de Pina – Rio de Janeiro – RJ – cep: 21215-310 - CNPJ sob o n.º 24022008/0001-17, representada neste ato por Humberto Lopes Rodrigues, CI 057355109 DETRAN RJ, e CPF sob o n° 673.536.737-53, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	26.01.15.122.0008.2219.3339039000000	15 - ROYALTIES	1251

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **2563/2019**, **Pregão n° 071/2019** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira

responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 369.550,00 (Trescentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do

CONTRATANTE.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 15 (quinze) dias, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A **CONTRATADA** se obriga em manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

8.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

9.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 071/2019** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

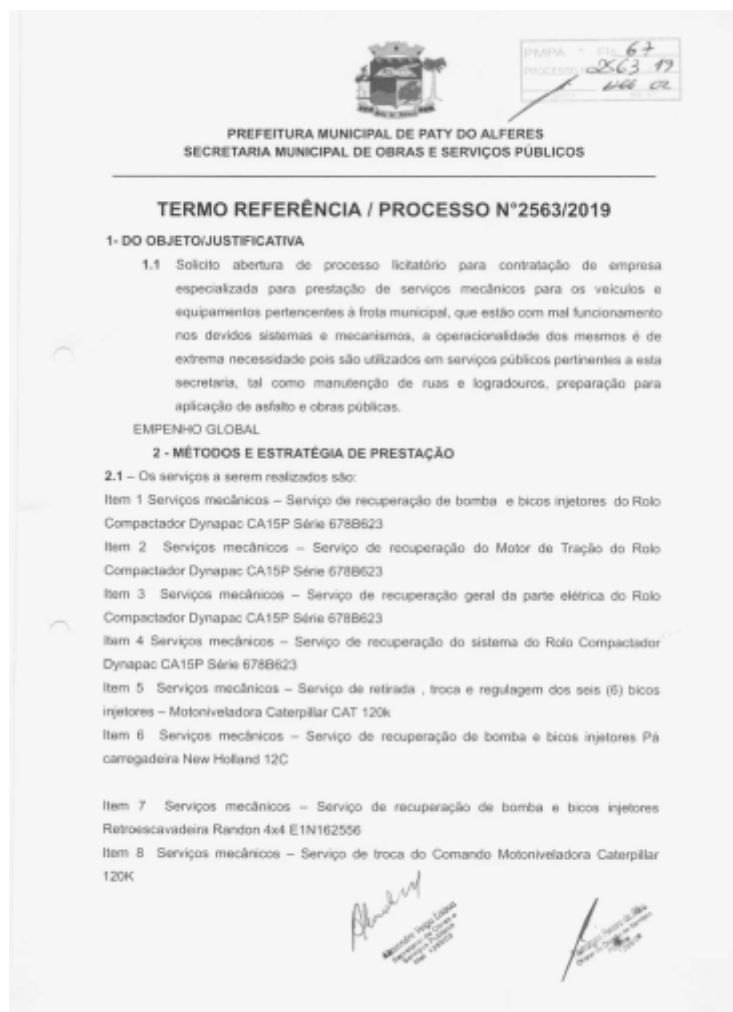
11.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2019.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



TERMO REFERÊNCIA / PROCESSO N° 2563/2019

1- DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

1.1 Solicito abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para os veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal, que estão com mal funcionamento nos devidos sistemas e mecanismos, a operacionalidade dos mesmos é de extrema necessidade pois são utilizados em serviços públicos pertinentes a esta secretaria, tal como manutenção de ruas e logradouros, preparação para aplicação de asfalto e obras públicas.

EMPENHO GLOBAL

2 - MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO

2.1 – Os serviços a serem realizados são:

Item 1 Serviços mecânicos – Serviço de recuperação de bomba e bicos injetores do Rolo Compactador Dynapac CA15P Série 678B623

Item 2 Serviços mecânicos – Serviço de recuperação do Motor de Tração do Rolo Compactador Dynapac CA15P Série 678B623

Item 3 Serviços mecânicos – Serviço de recuperação geral da parte elétrica do Rolo Compactador Dynapac CA15P Série 678B623

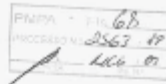
Item 4 Serviços mecânicos – Serviço de recuperação do sistema do Rolo Compactador Dynapac CA15P Série 678B623

Item 5 Serviços mecânicos – Serviço de retirada, troca e regulagem dos seis (6) bicos injetores – Motoniveladora Caterpillar CAT 120k

Item 6 Serviços mecânicos – Serviço de recuperação de bomba e bicos injetores Pa carregadeira New Holland 12C

Item 7 Serviços mecânicos – Serviço de recuperação de bomba e bicos injetores Retroscavadeira Randon 4x4 E1N162556

Item 8 Serviços mecânicos – Serviço de troca do Comando Motoniveladora Caterpillar 120K



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Item 9 Serviços mecânicos – Serviço de recuperação de bomba e bicos injetores Caminhão Ford 1619 Compactador Plca KOW-3478

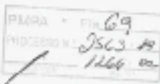
Item 10 Serviço de reparo mecânicos Geral de motor: Usinagem completa de todos os elementos contidos no motor tais como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, etc. Assim como a troca de elementos e peças fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancal, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gavetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, etc... Com a montagem completa do veículo FORD CARGO 1619e ano 2012 Placa KOW-3478.

Item 11 Serviço de reparo mecânicos Geral de motor: Usinagem completa de todos os elementos contidos no motor tais como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, etc. Assim como a troca de elementos e peças fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancal, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gavetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, etc... Com a montagem completa do veículo Toyota Banderantes placa LNW-3184

Item 12 Serviço de reparo mecânicos Geral de motor: Usinagem completa de todos os elementos contidos no motor tais como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, etc. Assim como a troca de elementos e peças fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancal, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gavetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, etc... Com a montagem completa do veículo FORD 11000 ano 1991 Placa AS-0813.

Item 13 Serviço de reparo mecânicos Geral de motor: Usinagem completa de todos os elementos contidos no motor tais como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, etc. Assim como a troca de elementos e peças fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancal, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gavetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, etc... Com a montagem completa do veículo FORD CARGO 1317e ano 2008 Placa LVB-7304

Assinado
Alexandre Vega Lisboa
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Matrícula 26602



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Item 14 Serviços mecânicos – Serviço de recuperação de bomba e bicos injetores Toyota Banderantes placa LNW-3184

Item 15 Serviços mecânicos – Serviço de recuperação de bomba e bicos injetores FORD 11000 ano 1991 Placa AS-0842

Item 16 Serviços mecânicos – Serviço de recuperação de bomba e bicos injetores FORD CARGO 1317e ano 2008 Placa LVB-7324

Item 17 Serviços mecânicos – Serviço de recuperação de bomba e bicos injetores FORD CARGO 1317e ano 2008 Placa LPQ-4027

2.2 - Forma de prestação dos serviços: Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA na própria secretaria ou em oficina especializada que logo após a reavaliação do veículo ou o referente sistema/mecanismo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP

2.3 - Garantia: É de total e integral a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia da qualidade dos serviços e dos produtos aplicados, cumprindo as descrições técnicas do objeto bem como os termos da legislação vigente.

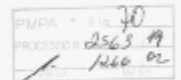
2.4 - Prazo de entrega: O prazo máximo para a execução é de até 15 (quinze) dias, após solicitação e retirada dos veículos ou parte dos mesmos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA, responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços e materiais, nos termos da legislação vigente; Comunicar imediatamente ao fiscal toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação dos serviços; Acatar as determinações da secretaria que poderá sustar total ou parcialmente sempre que considerar a medida necessária.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – o prazo máximo para a execução dos serviços é de até 15 (quinze) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva prestação dos serviços, contra a apresentação da competente Nota Fiscal Eletrônica na forma da legislação vigente.

Paty do Alferes, 12 de Abril de 2019

Assinado
Alexandre Vega Lisboa
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Matrícula 26602

Assinado
Flamaryon Bursir da Silva
Diretor da Divisão de Serviços Públicos
Matrícula 126602

DECRETO Nº 5743 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da **FESTA DO TOMATE** com início em 06/06/2019;

DECRETA:

Art. 1º – Fica considerado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Paty do Alferes, no dia 07 de junho do ano em curso - **(SEXTA-FEIRA)**.

Art. 2º - Funcionará normalmente neste dia, os serviços considerados indispensáveis.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de junho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL N° 038/2019 - SMA**

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos n° 4.536/2016 e n° 4.537/2016, publicados no Diário Oficial do Município de n° 2317, de 20/04/2016 e Decreto n° 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de n° 2322, de 29/04/2016;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Sebastião de Lacerda, n° 35, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no horário das 12h30min às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 10 de junho de 2019.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto n° 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 03 de junho de 2019.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração,
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

PROFESSORA

N° INSCRIÇÃO	NOME
65954-1	GILSELENA PARDAL DE PAIVA

1. **HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL N.º 068/2019, FORMALIZADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 409/2019, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PISO EMBORRACHADO E TABELA DE BASQUETE, PARA MELHORIA DO GINÁSIO MUNICIPAL HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO, ATRAVÉS DO REPASSE N° 874694/2018/ME/CAIXA, PELA EMPRESA VENCEDORA:**

- GERAÇÃO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA - EPP, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Paty do Alferes, 31 de maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

1. **HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2019, FORMALIZADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 462/2019, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:**

- HOTEL VITÓRIA DE PATY LTDA - ME , COM O ITEM, 01 NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.275,00 (NOVE MIL E DOZENTOS E TETENTA E CINCO REIAS).
- EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS CIDADES DAS ROSAS LTDA - EPP, COM OS ITENS, 02 E 03, NO VALOR TOTAL DE R\$ 19.150,00 (DEZENOVE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 28.425,00 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Paty do Alferes, 17 de maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

1. **HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1398/2019, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E-CIDADE (SOB LICENÇA GENERAL PUBLIC LICENSE - GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO - SPB (www.softwarepublico.gov.br), PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELA EMPRESA VENCEDORA:**

- DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

Paty do Alferes, 31 de maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 457/2019, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS, DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE AVALIAÇÃO VIGENTES (NBR 14653), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- MIGUEZ PEREIRA IMOBILIARIA LTDA - ME, COM O ITEM 05, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS.)
- JESUS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS DE IMOVEIS LTDA – ME, COM OS ITENS 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 E 15, NO VALOR TOTAL DE R\$ 35.328,00 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS.)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 38.128,00 (TRINTA E OITO MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS).

Paty do Alferes, 20 de maio de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 972/2019, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS E NÃO REMANUFATURADOS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE**, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELA EMPRESA VENCEDORA:

· HTL – SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI – ME *COM OS ITENS NAS SEGUINTE PORCENTAGENS:*

- ITEM 01 – 11%
- ITEM 02 – 11%
- ITEM 03 – 11%
- ITEM 04 – 11%
- ITEM 05 – 11%
- ITEM 06 – 11%

- ITEM 07 – 11%
- ITEM 08 – 13%
- ITEM 09 – 11%

Paty do Alferes, 31 de maio de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2883/2019, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE EM PÓ), PARA ATENDIMENTO DE LIMINARES JUDICIAIS**, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COM OS ITENS 01, 04, 05 e 06, NO VALOR TOTAL DE R\$ 55.128,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 55.128,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS).

Paty do Alferes, 22 de maio de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

Ao
Sr.º Prefeito Municipal,

Para análise e homologação da TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA NA GRANJA CALIFÓRNIA**, conforme Ata de Realização do Certame e parecer da Assessoria Especial de Controle Interno.

Paty do Alferes, 28 de maio de 2019.

ARTHUR JOSE CANCIO MARTINS
Presidente da CPL
Mat.:1286/02

RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 004/2019

O Município de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições e na conformidade com os autos do processo n.º 1905/2019, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA NA GRANJA CALIFÓRNIA**, pela empresa vencedora **CJC 2007 PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA**, retifica o valor:

ONDE SE LÊ: R\$ 1.764.216,58 (UM MILHÃO SETECENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

LEIA-SE: R\$ 1.674.385,41 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

Paty do Alferes, 03 de junho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 337/2019 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **DAIANA SILVA BRUM DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR CONTÁBIL**, Símbolo DAS-3. Sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE FAZENDA**.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 338/2019 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **PAULO LEONE BARBOSA RIBEIRO**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO E SERVIÇOS MÉDICOS**, Símbolo DAS-4. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 339/2019 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **PRISCILA ALBUQUERQUE CORREA**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE ORDEM PÚBLICA**, Símbolo DAS-4. Lotada na **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 340/2019 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PRISCILA ALBUQUERQUE CORREA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO E SERVIÇOS MÉDICOS**, Símbolo DAS-4 sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo Único: Tal percentual enquadra-se no critério "EXIGÊNCIA".

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 341/2019 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PAULO LEONE BARBOSA RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO E SERVIÇOS MÉDICOS**, Símbolo DAS-4 sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo Único: Tal percentual enquadra-se no critério "EXIGÊNCIA".

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de maio de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 368/2019 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 52 da Lei Municipal n° 1519/2008 de 19 de setembro de 2008 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício n° 1177/2018/GP de 28/12/2018 de Angra dos Reis;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor **RENAN VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula n° 1246/01, ocupante do cargo de **MÉDICO**, lotado na Secretaria de Saúde, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 31/12/2018 à 31/12/2020.

Art. 2º - A prorrogação de que trata esta Portaria será com ônus para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de junho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

